



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

"Prefiro os que me criticam, porque me corrigem,
aos que me adulam, porque me corrompem."

Santo Agostinho

LEI Nº1.087, DE 10 MARÇO DE 2005.

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir lotes de terreno

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

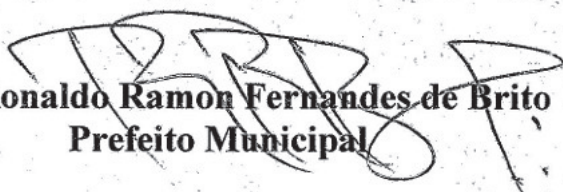
Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir 06 (seis) lotes de terreno em área contínua, sendo de número 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), cada um com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), e de número 09 (nove), com área de 491,25 m² (quatrocentos e noventa e um inteiros e vinte e cinco centésimos de metros quadrados), de número 10 (dez) com área de 502,50 m² (quinhentos e dois inteiros e cinquenta centésimos de metros quadrados) e de número (onze) com área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados), perfazendo uma área total de 3.123,75 m² (três mil, cento e vinte e três inteiros e setenta e cinco centésimos de metros quadrados).

Artº 2º - Os lotes de terreno especificados no artigo anterior situam-se na quadra 20, rua 3 do bairro Parque Jardim Brejo das Almas, e serão adquiridos pelo preço total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e destinam-se a execução de projeto de horta comunitária.

Artº 3º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente do município.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 10 de março de 2005.


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito
Prefeito Municipal